



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.004

De 02 de setembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 051/19-E

De 07 de agosto de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.007 de 26/08/2019

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$71.130,41 (setenta e um mil, cento e trinta reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de sus atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.130,41 (setenta e um mil, cento e trinta reais e quarenta e um centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

(227) 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.30.00R\$42.236,64

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Material de Consumo

Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar - Ensino Médio

(228) 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.39.00R\$28.893,77

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar - Ensino Médio

Total:R\$71.130,41

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$70.616,49 (setenta mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), provenientes do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação objetivando auxiliar a Manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino;

At 1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 5.004/2019

II - excesso de arrecadação no valor de R\$513,92 (quinhentos e treze mil e noventa e dois reais), referente a rendimentos de aplicação financeira na Manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/09/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 02 de setembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 26/08/2019**

/mgsm.-